



## RECURSO ADMINISTRATIVO

Ana Carolina  
04/04/2019  
14:38



REF. EDITAL CARTA CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DO CRAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM

A/c.

Comissão permanente de Licitação

CMAC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.758.561/0001-50, com sede na Av. Ver. Antonio da Costa Rios, 122/12, bairro São Geraldo – Pouso Alegre/MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor “ RECURSO ADMINISTRATIVO” contra a decisão desta comissão em relação ao julgamento da sua habilitação no certame em curso, o que faz na conformidade seguinte:

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do Recurso.

A publicação do resultado do julgamento da habilitação das empresas licitantes ocorreu em 02/04/2019 “ ATA “.

Portanto no dia seguinte , iniciou-se o prazo para a interposição de Recursos.

1. Desta maneira, o prazo de recurso expira no dia 04/04/2019. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

### II – DO OCORRIDO

Após o recebimento dos envelopes e a abertura dos envelopes de habilitação da Carta Convite em epígrafe, ocorrida em sessão pública em 02/04/2019 Salas de Licitações da Prefeitura Munic. de Pouso Alegre decidiu inabilitar a CMAC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME; por não ter apresentado “ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO PROFISSIONAL”, conforme consta na Ata da Reunião de Recebimento/Abertura dos Envelopes. No caso a empresa recorrente apresentou “Anexo “ cópia quitada do boleto de Parcelamento datado de 29/março/2019 para que fosse verificado a quitação do mesmo, também apresentou “CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA PESSOA JURIDICA”.

A Recorrente entende que há razões para a reforma da decisão proferida em relação aos seus documentos de habilitação, não havendo qualquer exigência editalícia descumprida. Conforme será demonstrado a seguir, sendo injustificada sua “ DESCCLASSIFICAÇÃO”

### III – DAS RAZÕES APRESENTADAS

O Edital “ Carta Convite nº 004/2019” exigiu a presença das Certidões de registro e regularidade que comprovem que a empresa e os seus responsáveis técnicos estão

E-mail: [cmac.projetos@hotmail.com](mailto:cmac.projetos@hotmail.com) Tel.: (35) 3422-9898 ou 9.99295675  
Av. Levindo Ribeiro do Couto Nº416 – Sala 02 – Centro -Pouso Alegre – MG



registrado constantes da cópia da Certidões, regularizados e exercem atividades compatíveis com o objeto da licitação.

#### 10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto.

Considerando que a Recorrente apresentou “**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURIDICA**”, e que esta certidão comprova, conforme dizeres constantes no documento, que tanto a pessoa jurídica quanto os seus responsáveis técnicos encontram-se quites com o **CREA e legalmente habilitados** para o exercício das suas atividades, conforme demonstrado no grifo constante da **CÓPIA DA CERTIDÃO apresentada na sessão de habilitação.**

Considerando que consta na Certidão apresentado, dentre o profissional listado, o Engenheiro Civil Hermes Alberto de Carvalho e que portanto este profissional encontra-se quite legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

Considerando que constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica apresentada todos os dados relevantes ao processo licitatório referentes ao profissional em questão, como:

Nome: Hermes Alberto de Carvalho

Nº Crea: 4229/D-Ac

Além de título e atribuições legais a ele conferidas, conforme demonstrado nos grifos constante da **cópia da Certidão.**

Considerando que a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica só é emitida pelo CREA/MG**, quando todos os Profissionais nela listados estão regularmente registrados e quites com o CREA/MG e que, portanto, esta certidão não seria emitida se o Eng. Hermes Alberto de Carvalho, apresentasse qualquer tipo de restrição perante a este Conselho.

Considerando que o objetivo da exigência do item 10.1 do Edital é garantir que a empresa contratada possua responsáveis técnicos registrados, regularizados, habilitados legalmente, e exercendo atividades compatíveis com o objeto da licitação e que a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica apresentada é capaz de comprovar integralmente ao exigido.

Considerando que todos os processos licitatório possuem como objetivo a ampla concorrência, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o interesse público.

**Não restam dúvidas de que a inabilitação da Recorrente por não ter apresentado documento no intuito de atender ao exigido no item 10.1 do Edital**

E-mail: [emac.projetos@hotmail.com](mailto:emac.projetos@hotmail.com) Tel.: (35) 3422-9898 ou 9.99295675  
Av. Levindo Ribeiro do Couto Nº416 – Sala 02 – Centro -Pouso Alegre – MG



não se deu, por desconsiderar sua validade não; o sistema do CREA/MG ficou sem estabilidade desde o dia 29/03/2019 até 03/04/2019, sendo que a Recorrente tão logo assinou a Ata de Recebimento dos envelopes se dirigiu à Inspeção do CREA em nossa cidade; e ainda assim não havia estabilizado ainda.

A despeito de ter apresentado, também, documento válido capaz de comprovar as mesmas exigências, implicaria única e exclusivamente em formalismo exacerbado, desarrazoável e desproporcional, que fere gravemente os princípios que regem os processos licitatórios.

Resta comprovado, portanto, que a Recorrente apresentou documentos comprobatórios às exigências constantes no Edital. Desta forma, sua habilitação no presente processo licitatório é justa e devida.

#### IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a CMAC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME solicita a alteração da decisão inicialmente proferida, de forma a ser habilitada na **CARTA CONVITE Nº 004/2019**.

Na hipótese de não serem acatados os pedidos, requer-se que faça subir este **Recurso Administrativo**, informando devidamente à autoridade superior, em conformidade com o inciso 4º do Art 109 da Lei 8666/93.

#### V – ANEXOS

Anexo I - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica


Anexo II – Boleto Quitado parcelamento anuidade do Profissional – anexado à Habilitação na Licitação.

Anexo III – Registro e Quitação P. Física vencido em 28/02/2019

Anexo IV – Registro e Quitação P. Física – doc. Esperado 31/04/2019

Anexo V – Resolução Nº 266 de 15 Dezembro 1979

Pouso Alegre, 04 de Abril de 2019

  
Helmes Alberto de Carvalho  
CREA – 4229/D - AC



Anexo - I:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG**

**CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA**  
**NUMERO: 011213/19**  
**VALIDA ATE 30 DE ABRIL DE 2019**

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) \* RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO ATE A PRESENTE DATA. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. \* \* \* \* \* ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO \* \* \* \* \*

RAZAO SOCIAL: CMAC PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI - ME  
ENDERECO: AV VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 122 APTO 12 CENTRO  
POUSO ALEGRE - MG CEP: 37550160  
CNPJ: 23.758.561/0001-50 PROCESSO: 19110915  
REGISTRO NO CREA-MG: 066466 EXPEDIDO EM: 10/12/2015  
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS )

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: HERMES ALBERTO DE CARVALHO  
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL  
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 10/12/2015  
CARTEIRA: 4229/D EXPEDIDA EM 21/11/1989 PELO CREA-AC  
RNP: 0105891835  
VISTO 10984 EM 13/11/1990

ATRIBUICOES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 \*  
\*\*\*\* OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
MARCIO G. SILVA EIRELI - ME

----- OBJETIVO SOCIAL: -----  
PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E CALCAMENTO DE RUA. \* \* \* \* \*

----- RESSALVAS -----

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----  
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A

----- continua ...



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

**CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA**

**NUMERO: 011213/19**

**VALIDA ATE 30 DE ABRIL DE 2019**

EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. \* \* \* \* \*

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 011213/2019 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 25 DE MARCO DE 2019 \* \* \* \* \*

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. \* \* \* \* \*

FIM



INSTRUÇÕES:

Parcelamento: 1 at 1 de 3 Registro no CREA-MG: 2200000004229 Número da Negociação:2019032514105410257 Referência: Parcelamento de anuidade

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Fisica.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Juridica.

Parcelamento  
Hermes/2019  
CREA-MG

Anexo II

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02832.134502 04313.950174 3 78450000018625

Nome do Pagador (CPF/CNPJ/Estado)

HERMES ALBERTO DE CARVALHO CPF/CNPJ 777.174.068-53

RUA NATEREA 270 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG CEP 37550433

Localidade

Nome do Banco

28321345004313950

Nr. Documento

28321345004313950

Data de Vencimento

31/03/2019

Valor do Documento

186,25

Valor Pago

Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ/Estado)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ 17.254.509.0001-63

AV ALVARES CARRAL 1600 BELO HORIZONTE - MG CEP 30170001

Agência Beneficiária

1394.4 - 5780-0

Autenticação Mensal

Amexo II



CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado

088-582692334-9

29/MAR/2019

HORA DE 14:00

LOT. 11.005227-7  
LOCALIDADE: POUSO ALEGRE  
AG. VINCULADA: 0147

TERM 01

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A  
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS  
0019000009 02832134502  
04313950174 3 78450000018625

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENH  
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENGENH  
CNPJ: 17.254.509/0001-63

BENEFICIARIO FINAL

NOME FANTASIA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENH  
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENGENH  
CNPJ: 17.254.509/0001-63

PAGADOR

NOME: HERMES ALBERTO DE CARVALHO  
CPF: 777.174.068-53

DATA DE VENCIMENTO: 31/MAR/2019

DATA DE PAGAMENTO: 29/MAR/2019

VALOR NOMINAL:	186,25
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	186,25
VALOR DO PAGAMENTO:	186,25

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

088-582692334-9

VIA DO CLIENTE

Anexo - III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 000021/2019

VALIDA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONCRETAS DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: HERMES ALBERTO DE CARVALHO  
CATEGORIA: AC-422/70 REGISTRO: 22.0.0000004229 RNP: 0105891835  
DATA DO REGISTRO: 11/11/1989  
NUMERO DO VISTO: 16094 DATA DO VISTO: 13/11/1990  
CPF: 770.174.068-51  
ENDEREÇO: RUA NATECJA, 220 BAIRRO: SAO JOAO - POUSO ALEGRE - MG  
CEP: 37.550-433

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 18/07/1987  
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DE ITAJUBA  
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

LEI: 0000 DECRETO: 30000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007

----- RESSALVAS -----

CERTIFICAMOS ALIADA QUE O PROFISSIONAL ACIMA CITADO ESTA PARCELANDO SEUS DEBITOS PARCELARMENTE COM O CONSELHO, SENDO O VENCIMENTO DA PROXIMA PARCELA EM 31/03/2018 \* \* \* \* \*

ESTA CERTIDÃO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOGES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 000021/2019. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 02 DE JANEIRO DE 2019 \* \* \* \* \*

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, IMPLANTANDO-SE A AÇÃO PENAL CABIVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----  
PAGINA 1 DE 1





Anexo IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 022182/2019

VALIDA ATE 31 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: HERMES ALBERTO DE CARVALHO  
CARTEIRA: AC-4229/D REGISTRO: 22.0.0000004229 RNP: 0105891835  
DATA DO REGISTRO: 21/11/1989  
NUMERO DO VISTO: 10984 DATA DO VISTO: 13/11/1990  
CPF: 777.174.068-53  
ENDERECO: RUA NATERCIA , 220 BAIRRO: SAO JOAO - POUSO ALEGRE - MG  
CEP: 37.550-433

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:18/07/1987  
ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA DE ITAJUBA  
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 022182/2019 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 02 DE ABRIL DE 2019 \* \* \* \* \*

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1

## RESOLUÇÃO Nº 266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Anexo IV

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do Art. 27 da Lei 5.194, de 24 DEZ 1966.

Considerando que, face ao disposto nos arts. 15, 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, a pessoa jurídica só poderá participar da concorrência pública se estiver legalmente habilitada à prática das atividades nos termos da Lei:

Considerando que cumpre aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedir certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações:

Considerando que o instrumento comprobatório de habilitação é a certidão expedida pelo CREA afirmando a inexistência de débitos de anuidades e multas, em fase de cobrança, bem como de situação regular e atualizada do registro:

Considerando que a matéria deve ser disciplinada em caráter geral, obedecido o princípio de anuidade de ação preconizado no Art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966.

### RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mediante requerimento, expedirão certidões comprobatórias da situação do registro de pessoas jurídicas.

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

- I - número da certidão e do respectivo processo;
- II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional;
- III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou "visto" da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica;
- IV - validade relativa ao exercício e jurisdição.

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

- a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição;
- b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos;
- c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

§ 2º - As certidões poderão conter, ainda, a requerimento da pessoa jurídica, as seguintes referências:

- a) órgão promotor da licitação e o número do respectivo edital;
- b) órgão instituidor de cadastramento.

Art. 3º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas para o exercício, independentemente da época em que forem emitidas pelos Conselhos Regionais.

Art. 4º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 DEZ 1979.

**Engº AGRÔNOMO RENATO DE PINHO FERREIRA**  
**1º Vice Presidente**

**Engº MECÂNICO EDSON MAIA CARLOS**  
**2º Secretário**





**ATA DE CARTA CONVITE – CREDENCIAMENTO,  
HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Data : 02 de abril de 2019

Horário: 09h00min

Licitação : Carta Convite nº 04/2019

Critério de julgamento : Menor Preço Global

Local da Abertura : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO CRAS DO BAIRO CIDADE JARDIM"

Prazo de execução : conforme cronograma físico-financeiro.

Órgão solicitante : Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Validade da proposta : 60 dias

Presidente e Membros da CPL : Vanessa Moraes Skielka Silva - Presidente da CPL  
Adriana Mara dos Santos – Membro da CPL  
Gilbert Pereira Castro – Membro da CPL

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ/CPF
ARISTO CONSTRUTORA LTDA SEM REPRESENTANTE	47.531.424/0001-33
BASE FORTE ENGENHARIA LTDA - EPP SERGIO BURZA MAIA	10.342.765/0001-63 623.601.836-72
C M A C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME HERMES ALBERTO DE CARVALHO	23.758.561/0001-50 777.174.068-53
MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA BENEDITO BAGIOLI NETO	25.289.836/0001-89 192.396.886-68
METÁLICA CONSTRUTORA LTDA SEM REPRESENTANTE	11.409.751/0001-82
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA REQUISITANTE/ASSINATURA</b>	
SEM REPRESENTANTE	

Para a realização da sessão pública foi enviado, na data de 20 de março de 2019, via e-mail os convites para as seguintes empresas: **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA e RC BORGES CONSTRUTORA**, bem como disponibilização no site da oficial da prefeitura [http://www.pousoalegre.mg.gov.br/novo\\_site/default.asp](http://www.pousoalegre.mg.gov.br/novo_site/default.asp) na data de 21 de março de 2019 de e quadro de avisos do Município, na data de 21 de março de 2019. No dia e, hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG** realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, a





presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua comissão, deram as boas vindas aos licitantes presentes. Verificou-se a presença dos licitantes acima relacionados e todos os integrantes da Comissão Municipal de Licitações ao final assinados; os licitantes presentes foram comunicados do recebimento dos envelopes da empresa **METÁLICA CONSTRUTORA LTDA** que protocolou em 02 de abril de 2019 e entregou uma declaração de próprio punho desistindo do direito de interpor recurso, abrindo mão do prazo recursal da Carta Convite; além do recebimento dos envelopes da empresa **ARISTO CONSTRUTORA LTDA**. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01 – HABILITAÇÃO**. O representante da empresa **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, se ausentou da Sessão Pública as 09:40h, por isso não assina ao final do documento; fato ocorrido logo após tomar ciência de que sua empresa fora **INABILITADA** para o certame, pois trocou os conteúdos dos envelopes; juntou os documentos de habilitação no envelope identificado como envelope de proposta e vice versa. A EMPRESA **ARISTO CONSTRUTORA LTDA**, foi **INABILITADA**, pois na abertura dos documentos de habilitação, a mesma deixou de apresentar CRC descumprindo o **ITEM 4.1**, conforme exigência do presente Edital, sendo que seus documentos foram abertos, pois a mesma não apresentou credenciamento e nem CRC fora do envelope. A empresa **C M A C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME** foi inabilitada por não apresentar prova de Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente (CREA ou CAU); competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto, **ITEM 10.1.3.1** do presente Edital. Foram verificadas as autenticidades de todas as certidões através de seus endereços eletrônicos, estando todos os documentos conforme exigido em Edital, diante do exposto foram declaradas habilitadas temporariamente as empresas: **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA – EPP** e **METÁLICA CONSTRUTORA LTDA**, será aberto o prazo de recurso conforme lei nº 8.666/93, art 109:

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*

*II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;”*

Finalizado a Senhora Presidente da Comissão Municipal de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu,



Gilbert Pereira Castro, Membro da Comissão Permanente de Licitações, lavrou a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre, 02 de abril de 2019.

**MEMBROS DA CPL**

Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL *Vanessa M. S. Silva*  
 Adriana Mara dos Santos – Membro da CPL *Adriana*  
 Gilbert Pereira Castro – Membro da CPL *Gilbert Castro*

EMPRESAS PARTICIPANTES	ASSINATURAS
ARISTO CONSTRUTORA LTDA SEM REPRESENTANTE	
BASE FORTE ENGENHARIA LTDA - EPP SERGIO BURZA MAIA	<i>Sergio Burza Maia</i>
C M A C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME HERMES ALBERTO DE CARVALHO	<i>Hermes Alberto de Carvalho</i>
MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA BENEDITO BAGIOLI NETO	<i>Benedito Bagioli Neto</i>
METÁLICA CONSTRUTORA LTDA SEM REPRESENTANTE	



**EXMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**

**CARTA CONVITE Nº 04/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019**

**ARISTO CONSTRUTORA LTDA**, com CNPJ 04.531.424/0001-33, situada à Rua Francisca Chiarini da Silveira, 82, Jardim São Carlos, nesta cidade de Pouso Alegre, Cep: 37550-000,, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seus sócios gerentes, JOSE AROLDO GOULART e MARCEL HAMAMOTO, maiores e capazes, nos termos do contrato social, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, através de suas procuradoras que assinam ao final, conforme mandato em anexo (doc. 01), com endereço no rodapé onde recebem intimações e notificações, com base no art. 109, §3.º da lei 8666/93, dentro do prazo legal, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com os seguintes fundamentos:

**1-** A recorrente conforme Ata de Carta Convite datada de 02 de Abril de 2019 foi "considerada "Inabilitada" por não cumprir com as Exigências do Edital, conforme descrito abaixo:

juntou os documentos de habilitação no envelope identificado como envelope de proposta e vice versa. A EMPRESA **ARISTO CONSTRUTORA LTDA**, foi INABILITADA, pois na abertura dos documentos de habilitação, a mesma deixou de apresentar CRC descumprindo o **ITEM 4.1**, conforme exigência do presente Edital, sendo que seus documentos foram abertos, pois a mesma não apresentou credenciamento e nem CRC fora do envelope. A empresa **C M A C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME** foi

**2-** Vejamos o que diz o Edital sobre as condições de participação na Licitação:

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 . Poderão participar da presente licitação os licitantes, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, e os demais cadastrados na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro)** horas da apresentação das propostas

**3-** Ocorre que a empresa foi convidada a participar do certame através de carta convite, conforme cópia do e-mail em anexo e abaixo disposto, não necessitando apresentar CRC conforme disposto no próprio item que foi desclassificada:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** CONVITE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

**Data:** Thu, 21 Mar 2019 15:34:57 -0300

**De:** Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <[licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)>

**Para:** [marcel@aristoconstrutora.com.br](mailto:marcel@aristoconstrutora.com.br)

**RECEBIDO**  
05/04/2019  
Resp. Juliana  
15:50



# ARISTO CONSTRUTORA LTDA

[www.aristoconstrutora.com.br](http://www.aristoconstrutora.com.br)



(POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL)

**Vanessa Moraes Skielka Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, vem convidá-la para participar de licitação na modalidade Carta-Convite, na data de **02 de abril de 2019**, às 09h00, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de conclusão do CRAS do bairro cidade jardim.

A sessão pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, localizada na Rua dos Carijós, 45, centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

O edital e arquivos seguem anexos.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cordialmente,

**Vanessa Moraes Skielka Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

4- Diante de todo o exposto, requer a V. Sa. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, considerando a empresa recorrente como **HABILITADA**.

5- Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

6- Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido a autoridade superior para análise e decisão final, segundo o art. 109 §4.º, da Lei 8.666/93

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Pouso Alegre, 05 de Abril de 2019.

  
**Dra. Maria das Graças de Souza Garcia**  
**OAB/MG 84764**

**Dra. Francielle de Souza Garcia**  
**OAB/MG 158.479**



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"



### **Outorgante(s):**

**ARISTO CONSTRUTORA LTDA**, com CNPJ 04.531.424/0001-33, situada à Rua Francisca Chiarini da Silveira, 82, Jardim São Carlos, nesta cidade de Pouso Alegre, Cep: 37557-004, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio gerente, JOSÉ AROLDO GOULART, maior e capaz, nos termos do contrato social

### **Outorgado(s):**

**Dra. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA GARCIA**, brasileira, casada, advogada, CPF: 474.854.266-72, OAB/MG 84764 e **FRANCYELLE DE SOUZA GARCIA**, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 105.792.886-09, OAB/MG 158479, com endereço profissional, onde recebem notificações, citações e intimações, na Avenida Irmã Maria José Tosta, nº 32, Jardim Esplanada, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. CEP 37.552-175, Tel: (35) 34222247 ou (35) 999844822.

### **Nomeação:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, com as cláusulas "Ad Judicia et Extra", o(a)s outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o outorgado.

### **Poderes:**

Aos quais conferem os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia et Extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Órgão Público ou Privado podendo o outorgado examinar em nome do(a)s outorgante(s), processos de qualquer natureza nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e Sociedades paraestatais, Judiciais e Administrativas, bem como, nos mesmos processos representá-lo(a)s, requerendo e procedendo como lhe convier a bem do(a)s mesmo(a)s, exercitando os mais amplos e gerais poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso, inclusive ratificando os benefícios do artigo 38 e 991, inc. III, do Cód. Processo Civil.

**Em especial para apresentar Recurso Administrativo perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, MG.**

Pouso Alegre, 05 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ARISTO CONSTRUTORA LTDA**

**Dra Graça**



**De:** Rodolfo - Aristo Construtora <projetos@aristoconstrutora.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de abril de 2019 14:57  
**Para:** 'Dra Graça'  
**Assunto:** ENC: CONVITE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

---

**De:** Rodolfo - Aristo Construtora [mailto:projetos@aristoconstrutora.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de março de 2019 17:12  
**Para:** 'Marcel Hamamoto'  
**Assunto:** RES: CONVITE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

OK.

---

**De:** Marcel Hamamoto [mailto:marcel@aristoconstrutora.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de março de 2019 16:26  
**Para:** Nathalia Aristo; Primo Dinho Rodolfo  
**Assunto:** Fwd: CONVITE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Primo Favor preparar

Vamos participar

Abraços

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** CONVITE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

**Data:** Thu, 21 Mar 2019 15:34:57 -0300

**De:** Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

**Para:** [marcel@aristoconstrutora.com.br](mailto:marcel@aristoconstrutora.com.br)

**(POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL)**

**Vanessa Moraes Skielka Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, vem convidá-la para participar de licitação na modalidade Carta-Convite, na data de **02 de abril de 2019**, às 09h00, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de conclusão do CRAS do bairro cidade jardim.

A sessão pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, localizada na Rua dos Carijós, 45, centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

O edital e arquivos seguem anexos.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.



Cordialmente,

**Vanessa Moraes Skielka Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações